lei nº 586

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 25/10/12
FUNCIONÁRIO

DATA 27 / 11 / 52

PROJETO DE LEI Nº 239/52

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um crédito especial de cr$ 50.620,00 para ocorrer ao pagamento das despesas que indica

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 586 DE 16 / 12 / 52

DIOM Nº 121 DE 20 / 12 / 52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 005861952
Projeto: 02391952
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

LEI Nº 86 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1952.

Autoriza a abertura de um crédito especial de ..... Cr$50.620,70 para ocorrer ao pagamento das despêsas que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir / um crédito especial de Cr$50.620,70 (cincoenta mil seiscentos e vinte cruzeiros e setenta centavos), ao vigente orçamento da despêsa, no título / ENCARGOS DIVERSOS - para ocorrer aos pagamentos das contas de concessões findas abaixo mencionadas:

Cia.Jardineira à Jardineira do Brasil, conta nº 12975 8.522,70

Mário Macêdo - conta nº 11974 ..... 5.520,00

Luiz de Góis & Cia:

conta nº 7436 150,00

conta nº 7437 360,00

conta nº 7438 .....23.033,00

conta nº 7439 ..... 8.755,00

conta nº 9530 ..... 4.100,00 36.578,00

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1952.

Paulo Cabral de Araújo
PREFEITO

PLAUTO VIEIRA DE MAGALHÃES
Secretário Municipal da Fazenda.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

N.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

Fortaleza, de Novembro de 1.952

PROJETO DE LEI Nº 239.152..

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr.$50,620,70 para ocorrer ao pagamento das despesas que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº - 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr.$50.620,70 (cincoenta mil seiscentos e vinte cruzeiros e setenta centavos), ao vigente orçamento da despesa, no título ENCARGOS DIVERSOS - para ocorrer aos pagamentos das contas de exercícios findos abaixo mencionados:

Cia. Johnson & Johnson do Brasil, conta nº 12975		8.522,70
Edson Macêdo - conta nº 14974		5.520,00
Luiz de Melo & Cia:		
conta nº 7436	150,00	
Conta nº 7437	540,00	
Conta nº 7438	23.033,00	
Conta nº 7439	8.755,00	
Conta nº 9550	4.100,00	36.578,00

Artº - 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

N. 57/52.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Fortaleza, 27 de Novembro de 1.952

Exmo Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza:

A' consideração de VV.Excias. venho submeter, com êste, um projeto de lei que autoriza a abertura, ao Orçamento em vigor, do crédito especial de Cr.$..... $50.620,70 (cincoenta mil seiscentos e vinte cruzeiros e setenta centavos), para ocorrer ao pagamento de contas diversas, de exercícios findos.

2 - As contas que perfazem o valor do crédito ora solicitado estão discriminadas na relação que acompanha o projeto.

Relaciona-se a primeira indicada, de interesse da Cia. Johnson & Johnson do Brasil, com forneci - mentos autorizados em 1.949, no valor de Cr.$8.522,70 // (oito mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos).

O processo mencionado sob o número 14974 origina-se de despesas, na importância de Cr.$5.520,00 / (cinco mil quinhentos e vinte cruzeiros), com hospedagem à conta da Municipalidade em hotel de propriedade do sr. Edson Macêdo.

As demais, na quantia de Cr.$36.578,00 / (trinta e seis mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros) são oriundas de fornecimentos de gêneros ao Hospital de Pronto Socorro e Assistência, por parte da Casa Luso de

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM
N. 57/52

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, de Novembro de 1.952

(Continuação

Melo & Cia., desta praça.

Com êstes esclarecimentos, necessários ao exame do projeto que ora envio a essa Câmara, reitero a VV. Excias. os protestos do meu alto apreço e subida consideração.

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Membros
da Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 90/52 ao Projeto de lei nº 239/52

O Projeto de lei nº 239/52, oriundo da Mensagem sob nº 51/52, dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr.$50.620,70 // para fazer face ao pagamento de contas em que são interessados os Srs. Clay Johnson & Johnson do Brasil, Eason Negreiros e Luiz de // Paula Cia., conforme se verifica na Exposição de Motivos feita pelo Chefe do Executivo Municipal na referida Mensagem.

Sendo procedente a dívida liquida e certa, o Município não pode fugir a sua obrigação de pagamento, daí a necessidade desta Comissão opinar pela aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de [illegible] de 1952.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 239/52.

Autoriza a abertura de um crédito espedial de ..... Cr$50.620,70 para ocorrer ao pagamento das despesas que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr.$50.620,70 (cincoenta mil seiscentos e vinte / cruzeiros e setenta centavos), ao vigente orçamento da despêsa, no título ENCARGOS DIVERSOS - para ocorrer aos pagamentos das contas de exercí/cios findos abaixo mencionados:

Cia.Johnson & Johnson do Brasil, conta nº 12975	8.522,70	
Edson Macêdo - conta nº 14974	5.520,00	
Luiz de Melo & Cia:		
conta nº 7436	150,00	
conta nº 7437	540,00	
conta nº 7438	23.033,00	
conta nº 7439	8.755,00	
conta nº 9550	4.100,00	36.578,00

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi/cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões de Redação Final, em 11 de Dezembro de 1952.

- Presidente

- Relator